



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Requer ao Poder Executivo informações acerca da regularidade, fiscalização e condições de segurança das rampas de embarque e desembarque de embarcações instaladas ou utilizadas por marinas e propriedades particulares em praias e faixas de areia do Município, bem como acerca da repartição de competências entre os órgãos municipais, estaduais e federais.

Senhor Presidente,

Considerando que as praias constituem bens da União, nos termos do artigo 20, inciso IV, da Constituição Federal, cabendo à União a gestão patrimonial dessas áreas, sem prejuízo das competências municipais e estaduais relacionadas às questões urbanísticas, ambientais, de segurança e de interesse local;

Considerando a existência, no Município de São Sebastião, de rampas e estruturas destinadas ao embarque e desembarque de embarcações vinculadas a marinas, clubes náuticos, condomínios e propriedades particulares, algumas instaladas ou utilizadas diretamente sobre a faixa de areia e áreas de praia;

Considerando que a Resolução SMA nº 102/2013, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, estabelece a classificação e os procedimentos para o licenciamento ambiental junto a CETESB de estruturas e instalações de apoio náutico no Estado de São Paulo, definindo expressamente como “rampa” a estrutura de apoio náutico em plano inclinado, com declive em direção à água, utilizada para lançar e puxar embarcações;

Considerando que a referida norma estabelece diferentes classes de estruturas de apoio náutico e prevê, conforme o enquadramento, a necessidade de licenciamento ambiental, inclusive pela CETESB, sem prejuízo das demais licenças, autorizações e alvarás exigidos por outros órgãos da Administração Pública;

Considerando que as estruturas de apoio náutico podem estar sujeitas, simultaneamente, a diferentes esferas de fiscalização, sendo necessário esclarecer quais órgãos possuem competência para autorizar, fiscalizar, exigir manutenção, determinar adequações e adotar providências diante de estruturas instaladas ou utilizadas em faixa de areia;

Considerando a necessidade de verificar se existe convênio, termo de cooperação, acordo, delegação ou outro instrumento celebrado entre o Município de São Sebastião, a União, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Secretaria do Patrimônio da União – SPU, a Marinha do Brasil ou outros órgãos competentes, atribuindo ao Município alguma responsabilidade ou participação na fiscalização das áreas e estruturas de apoio náutico;

Considerando que, independentemente da regularidade documental ou da autorização para utilização da estrutura, é indispensável que as rampas apresentem condições adequadas de segurança para seus usuários, especialmente diante da ação permanente das marés, ondas, salinidade e intempéries;

Considerando que algumas dessas estruturas apresentam sinais de deterioração e precariedade, incluindo erosões, desgaste de materiais e comprometimento decorrente da ação do tempo e do mar, além de apresentarem intenso acúmulo de limo sobre determinadas rampas, condição que pode tornar sua superfície extremamente escorregadia e contribuir para quedas e acidentes durante o acesso, embarque e desembarque de pessoas;

Considerando que a fiscalização preventiva e periódica das condições estruturais dessas rampas é medida necessária para identificar riscos, exigir a manutenção adequada e prevenir acidentes, especialmente em um Município com intensa atividade náutica e significativo fluxo de embarcações.

É que:

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Reinaldo Alves Moreira Filho, informar a esta Casa de Leis o que segue:

1. Qual órgão ou quais órgãos públicos são atualmente responsáveis pela fiscalização das rampas de embarque e desembarque de embarcações instaladas ou utilizadas nas praias e faixas de areia do Município de São Sebastião?
2. Considerando que as praias marítimas são bens da União, qual órgão federal exerce a fiscalização patrimonial dessas áreas no Município de São Sebastião, especificamente quanto à ocupação e utilização da faixa de areia por rampas e demais estruturas de apoio náutico?
3. O Município possui convênio, termo de cooperação, acordo, delegação ou outro instrumento celebrado com a União, SPU, Marinha do Brasil ou outro órgão federal que lhe atribua competência ou responsabilidade pela fiscalização dessas estruturas? Em caso positivo, encaminhar cópia do instrumento vigente.
4. Na inexistência de instrumento de cooperação ou delegação, qual é o procedimento adotado pelo Município quando identifica uma rampa instalada ou utilizada em faixa de areia que esteja irregular, deteriorada ou ofereça risco aos usuários?
5. O Município possui cadastro ou levantamento atualizado das rampas de embarcações existentes nas praias e faixas de areia de São Sebastião, com identificação de sua localização e do empreendimento, marina, condomínio ou propriedade a que estejam vinculadas? Em caso positivo, encaminhar cópia.
6. O Poder Executivo realiza fiscalização periódica das condições estruturais e de segurança dessas rampas? Em caso positivo, informar qual órgão realiza a fiscalização, a periodicidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

e os critérios técnicos utilizados.

7. Existem atualmente rampas que tenham sido identificadas pelo Município como apresentando erosão, deterioração, desgaste estrutural, acúmulo excessivo de limo ou qualquer outra condição capaz de oferecer risco aos usuários? Em caso positivo, informar quais são e quais providências foram adotadas.

8. O Município possui registros de acidentes, quedas ou outras ocorrências relacionadas às condições inadequadas das rampas existentes nas praias do Município, especialmente em razão de limo, erosão ou deterioração? Em caso positivo, informar a quantidade de ocorrências registradas nos últimos 5 anos e os respectivos locais.

9. O Município verifica, durante suas ações de fiscalização, se as estruturas de apoio náutico possuem as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados ao licenciamento ambiental previsto na Resolução SMA n.º 102/2013?

10. Existem atualmente notificações, autos de infração, processos administrativos ou determinações de adequação relacionados à instalação, utilização ou condições de segurança das rampas de embarcações existentes no Município? Em caso positivo, informar a quantidade, os locais e a situação atual dos procedimentos.

11. Há previsão de realização de levantamento e fiscalização preventiva de todas as rampas existentes nas praias do Município, com avaliação de suas condições estruturais, ocorrência de erosão, acúmulo de limo e demais fatores que possam representar risco de acidentes?

12. Caso a competência principal pela fiscalização de determinada estrutura seja atribuída a órgão estadual ou federal, o Município realiza comunicação ou encaminhamento das irregularidades identificadas ao órgão competente? Em caso positivo, informar o procedimento adotado.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

11 de setembro de 2026.

João Paulo Teixeira

"João Paulo Teixeira"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003900390033003A005000

Assinado eletronicamente por **João Paulo Teixeira** em **11/09/2026 14:57**

Checksum: **69D907BD52AED273C5D79CBCCB071958B3264EFED81DBBA363CF3EB0240340AB**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.